

LEI Nº 4.191/ 2011

EMENTA: Acrescenta e inclui os §§ 10º, 11º e 12º ao art. 43 e dá nova redação ao § 8º do mesmo artigo da Lei Municipal nº 4.012/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal do Paulista deliberou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui os §§ 10º, 11º e 12º ao art. 43 da Lei Municipal nº. 4.012/2007:

“§ 10º Aos servidores públicos que ingressaram nos quadros dos Poderes do Município do Paulista, incluídas suas autarquias e fundações, até 31/12/2009, a contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 43 será de 17,97% (dezessete inteiros e noventa e sete décimos por cento) e de 11% (onze por cento) para as contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do mesmo artigo, cujo sistema de financiamento será o de repartição simples.”

“§ 11º Aos servidores públicos que ingressarem nos quadros dos Poderes do Município do Paulista, incluídas suas autarquias e fundações, a partir de 01/01/2010, a contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 43 será de 11,30% (onze inteiros e trinta décimos por cento) e de 11% (onze por cento) para as contribuições previdenciárias que tratam os incisos II e III do mesmo artigo, cujo sistema de financiamento será o de capitalização.”

“§ 12º A segregação de massas de que tratam os parágrafos 10º e 11º é feita para o fim de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, tudo em fiel observância ao comando do disposto no art. 40 da Constituição Federal.”

Art. 2º O parágrafo oitavo do art. 43 da Lei Municipal nº 4.012/2007, passará ter a seguinte redação:

“§ 8º - A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 43 será do dirigente máximo do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício e ocorrerá em até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da respectiva competência”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 23 de fevereiro de 2011; 76º da Emancipação Política.



Yves Ribeiro de Albuquerque
Prefeito